Código de Ética e Código de Ética e Conduta Empresarial

O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, no uso das atribuições previstas no art. 28 do Estatuto Social, resolve:

1. Aprovar o Código de Ética e Conduta da CODEMAR, anexo a esta Resolução;

2. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Maricá, RJ, em 18 de junho de 2020.

Secretário de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Petróleo (Acionista Majoritário) Presidente	Diretor-Presidente

Conselheiro	Conselheiro

08

Mensagem da Alta Administração

Aos Empregados, Gerentes, Clientes, Acionistas, Investidores, Fornecedores, Parceiros, Terceiros, Governo, Comunidade e toda sociedade. O compromisso da CODEMAR com a legalidade, a ética, a transparência e o respeito às pessoas e ao meio ambiente, orienta sua atuação e suas decisões empresariais. A busca do aperfeiçoamento contínuo, do fortalecimento da imagem e da posição da CODEMAR se baseia nos valores seguidos e nas práticas desenvolvidas para atingir a excelência no desenvolvimento socioeconômico nos meios empresariais, regional, nacional e internacionalmente, atuando no atendimento aos investidores e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico do Município de Maricá. É dever de todos, sem exceção, respeitar, conhecer, entender, praticar e tornar referência os valores, os princípios e as condutas previstas neste Código de Ética e Conduta. É essencial que o comportamento ético seja demonstrado em cada ação e decisão, se tornando um modelo de conduta para todos, incluindo o papel ativo na utilização dos canais de denúncia, sempre que se tenha conhecimento ou suspeita de qualquer conduta inapropriada ou inadequada. Com a adoção deste Código de Ética e Conduta, a Alta Administração se compromete com os valores e princípios nele descritos, que estabelecem diretrizes que norteiam as ações e decisões da Companhia, ressaltando a responsabilidade de cada um de seus colaboradores.

Conselho de Administração

Diretoria

Conduta

Introdução

Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana em uma sociedade e é responsável pelo equilíbrio e pelo bom funcionamento social. É construída pela sociedade,com base em valores históricos e culturais e de acordo com sua evolução econômica, política e social. Ética, portanto, é a forma com que as pessoas devem se comportar no meio social.

As modernas democracias têm como um de seus pilares o princípio ético do bem comum, que visa a construção de uma sociedade mais justa e menos desigual, com respeito a diversidade e o combate à injustiças e discriminações, e a preservação do ambiente.

Nas atividades empresariais, o respeito aos princípios éticos deve garantir também a coerência entre discurso e prática e balizar os compromissos com a eficiência, a competitividade, a meritocracia e as tomadas de decisões.

A observância de princípios éticos e de comportamento reflete o tipo da organização e o que somos. O respeito pelas características individuais e a preocupação crescente com a responsabilidade social regem as relações da CODEMAR com seus empregados e com a sociedade.

Bem por isso, apresenta-se o Código de Ética e Conduta da CODEMAR, que traz orientações detalhadas a seus Colaboradores, com o objetivo de elevar a Companhia à condição de exemplo na relação com a sociedade, seus interlocutores, investidores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, entes governamentais e organizações internacionais.

Este Código deve ainda ser visto como instrumento da política de Governança Corporativa, reafirmando o compromisso de adotar práticas de conformidade em todas as esferas e níveis de atuação, com transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, de modo a preservar o valor da Companhia e atender plenamente seus fins sociais.

CODEMAR
Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.

Compliance
CODEMAR S.A.

CODEMAR
Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.

Código de Ética e Conduta

Comprometida com o constante aprimoramento de suas ferramentas organizacionais, a CODEMAR edita esta nova versão de seu Código de Ética e Conduta, com fundamento nas Leis Federais n.º 12.846/2013 e n.º 13.303/2016, nos Decretos n.º 8.420/2015 e n.º 8.945/2016, Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e Estatuto da CODEMAR. O presente Código de Ética e Conduta foi submetido à apreciação da Diretoria da CODEMAR em 22/06/2020 e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26/06/2020.

A vigência deste Código tem início em 01/08/2020

Apresentação

A CODEMAR, Sociedade de Economia Mista, constituída sob a forma sociedade anônima de capital fechado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo (Lei Complementar n.º 260, de 31 de março de 2015), está comprometida com a ética nos relacionamentos, a prevenção ao combate a corrupção e sustentabilidade do negócio. O Código de Ética e Conduta é baseado na missão, nas crenças, na cultura organizacional e nos valores da Empresa, bem como nos princípios que regem a administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre os princípios que a CODEMAR adota se incluem o respeito à vida em todas as suas formas, à diversidade e aos direitos humanos, o cuidado com a qualidade de vida, à saúde, o meio ambiente e a segurança. A gestão da CODEMAR é orientada pelas boas práticas de governança corporativa e deve se caracterizar pela inovação, racionalização do gasto público e alcance das metas e objetivos definidos no plano estratégico. A transparência é outro princípio fundamental observado pela Empresa, que visa a assegurar, de forma rápida e segura, aos diversos públicos de interesse e ao cidadão de modo geral, amplo acesso a informações relevantes sobre as atividades, os negócios, as decisões empresariais e os dados contábeis e financeiros. Nosso Código também endossa princípios estabelecidos no Pacto Global da ONU, derivados da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Declaração do Rio sobre meio Ambiente e Desenvolvimento e Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Os princípios estabelecidos nesse Código de Ética e Conduta devem ser observados por todos os integrantes da CODEMAR independentemente do nível hierárquico, cabendo aos gestores e lideranças o papel adicional de divulgar e assegurar o cumprimento dos normas nas áreas de trabalho. Serão consideradas faltas graves condutas que caracterizem infração a qualquer princípio deste Código, bem como aquelas em desconformidade com leis e padrões éticos da sociedade.

Com a observância desses princípios, estamos caminhando para a construção de uma empresa sólida, confiável e social e ambientalmente responsável.

Diretor Presidente

Junho de 2020

Introdução

Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana em uma sociedade e é responsável pelo equilíbrio e pelo bom funcionamento social. É construída pela sociedade, com base em valores históricos e culturais e de acordo com sua evolução econômica, política e social. Ética, portanto, é a forma com que as pessoas devem se comportar no meio social. As modernas democracias têm como um de seus pilares o princípio ético do bem comum, que visa a construção de uma sociedade mais justa e menos desigual, com respeito a diversidade e o combate à injustiças e discriminações, a preservação do ambiente. Nas atividades empresariais, o respeito aos princípios éticos deve garantir também a coerência entre discurso e prática e balizar os compromissos com a eficiência, a competitividade, a meritocracia e as tomadas de decisões. A observância de princípios éticos e de comportamento reflete o tipo da organização e o que somos. O respeito pelas características individuais e a preocupação crescente com a responsabilidade social regem as relações da CODEMAR com seus empregados e com a sociedade. Bem por isso, apresenta-se o Código de Ética e Conduta da CODEMAR, que traz orientações detalhadas a seus Colaboradores, com o objetivo de elevar a Companhia à condição de exemplo na relação com a sociedade, seus interlocutores, investidores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, entes governamentais e organizações internacionais. Este Código deve ainda ser visto como instrumento da política de Governança Corporativa, reafirmando o compromisso de adotar práticas de conformidade em todas as esferas e níveis de atuação, com transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, de modo a preservar o valor da Companhia e atender plenamente seus fins sociais.

Índice

1. Objetivos 11
1.1 Tomando Decisões Éticas 11
2. Governança Corporativa e Desenvolvimento Institucional 12
3. Fatores Fundamentais 14
3.1 Clientes e Usuários de Nossos Serviços 14
3.2 Colaboradores 15
3.2.1 Políticas Internas 15
3.2.2 Lideranças 16
3.2.3 Atividades Políticas 16
3.2.4 Condutas Esperadas 16
3.2.5 Condutas Vedadas 23
3.3 Poder Público 25
3.4 Prestadores de Serviço e Fornecedores de Bens ou Insumos 26
3.5 Relacionamento com a Mídia 27
4. Responsabilidade com os Ativos 27
4.1 Pagamentos, Licitações e Contratações 28
4.2 Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação 28
4.3 Correio Eletrônico 29
4.4 Software Ilegal 30
5. Responsabilidade com os Controles Internos e Registros Contábeis 30
6. Responsabilidade com o Uso de Informações Privilegiadas 32
7. Conflito de Interesses 32
8. Participação em Empresas 34
9. Política de Presentes e Brindes 35
10. Mecanismo de Dúvidas 36
10.1 Reportando Preocupações 37
10.2 Canal de Conduta Ética 38
11. Violação do Código de Conduta e Integridade 38

1. Objetivos

Ser padrão de conduta pessoal e profissional para todos os empregados e dirigentes, independentemente do cargo ou função que ocupem, no relacionamento interno e externo com clientes, acionistas, investidores, fornecedores, parceiros, terceiros, governo, comunidade e sociedade em geral.

Fortalecer o comportamento ético, legal e transparente, pautado em valores incorporados por todos, por serem justos e pertinentes, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos. Fortalecer a imagem da CODEMAR e de seus empregados junto aos seus públicos de relacionamento.

A Companhia tem o compromisso em atender integralmente as legislações e/ou regulamentos aplicáveis, proibir a retaliação de qualquer natureza, evitar conflito de interesses, evitar pagamentos de facilitação, assegurar confidencialidade no tratamento de casos e outras questões sensíveis de Compliance e incentivar as pessoas a denunciarem atos ou atitudes contrárias ao Código de Conduta da CODEMAR.

Ser referência no combate a corrupção, cartel, fraudes, lavagem de dinheiro, ilicitudes em licitações e processos concorrenciais e qualquer outro ato contra a Administração Pública, seja por parte de seus empregados, seja por terceiros agindo em seu nome

1.1. Tomando Decisões Éticas

Este Código de Ética e Conduta reúne as principais orientações éticas para a condução dos negócios da CODEMAR e na tomada de decisões éticas.

Assim, os colaboradores devem avaliar, antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, se:

- A conduta é contrária à legislação;
- A conduta é contrária a este Código de Ética, políticas ou práticas da CODEMAR;

- A conduta fere a reputação da CODEMAR na relação com terceiros (prestadores de serviço, fornecedores, usuários, cidadãos e demais colaboradores).

Os colaboradores, quando estiverem em dúvida sobre uma decisão ou conduta, deverão se questionar:

- Se minha decisão pudesse ser compartilhada na mesa de almoço de Domingo com a minha família e amigos eles aprovariam?
- Se eu pudesse publicar esta decisão na primeira página do jornal de minha cidade, ela seria bem aceita?
- Ao me omitir, estou protegendo alguém que fez algo errado?
- Minha decisão cumpre 100% dos princípios de conduta ética da CODEMAR?

Na hipótese de uma dessas perguntas ser positiva o colaborador não deve adotar a conduta ou tomar decisão no sentido que possa ser identificado como contrário aos princípios da CODEMAR.

Se depois do colaborador ter se questionado ainda tiver dúvidas ou falta de segurança na decisão, não deve hesitar em questionar seu Gestor, a equipe de Compliance, jurídica ou de Recursos Humanos para obter apoio no processo decisório.

2. Governança Corporativa e Desenvolvimento Institucional

A credibilidade de instituições públicas e privadas está vinculada à confiança que se deposita nelas, o que se reflete diretamente em sua reputação. A boa reputação decorre da construção diária de boas práticas, pautadas na boa fé, ética empresarial, integridade e respeito aos valores que permeiam a sociedade e o sistema jurídico vigente. A CODEMAR tem como missão, visão e valores:

Qual a nossa missão?

Realizar a Gestão de Bens e Áreas Públicas, promover o fomento e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Maricá e o entorno, em parceria com a Prefeitura Municipal e demais entidade públicas e do setor empresarial, com atração e expansão de investimentos.

Entenda a nossa visão...

Ser reconhecida como uma instituição de excelência de desenvolvimento socioeconômico nos meios empresariais, regional, nacional e internacionalmente, atuando no atendimento aos investidores e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico do Município de Maricá.

E nossos valores...

Ações e negócios que se orientam por valores que incentivam o desenvolvimento socioeconômico e sustentável de Maricá com atuação responsável, prontidão para mudanças, espírito empreendedor e inovação. Orientados sempre pelos Princípios Éticos, com respeito a vida e valorização da diversidade humana e cultural nas relações com pessoas e instituições.

Os valores e práticas da Companhia estão fundamentados nos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, cortesia, razoabilidade, finalidade e motivação, respeitados os direitos humanos e as relações de trabalho.

Nesse sentido, este Código orienta nossa conduta no dia a dia, mas este documento não se presta a fornecer respostas definitivas a todas as questões.

Para isso temos que confiar no bom senso de cada um em relação ao que é exigido pelas normas de conduta da Companhia, inclusive reconhecendo o momento em que se torna necessário pedir orientação sobre a conduta a ser seguida. Assim, devemos:

- Ler, entender e cumprir este Código, tanto na forma como no conteúdo. A alegação de desconhecimento não isentará das exigências dele constantes;
- Seguir a lei onde quer que estejamos e em todas as circunstâncias;
- Nunca adotar um comportamento que macule a reputação da CODEMAR;
- Tomar cuidado com situações que podem parecer ambíguas, especialmente ao falar ou ouvir expressões como: “Todos fazem isso”, “Talvez só dessa vez”, “Ninguém jamais saberá” ou “No final, não fará diferença”. Essas são indicações para parar, refletir sobre a situação e procurar orientação;
- Discutir nossas dúvidas com os superiores hierárquicos, Diretoria ou área de Governança Corporativa.

Os preceitos e normas de conduta elencados neste Código se aplicam a todos os Colaboradores, independentemente do tipo de vínculo laboral ou da posição hierárquica. Também são aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de materiais ou insumos, a qualquer título, devendo-se constar cláusula contratual nesse sentido.

A todos será dado expresso e amplo conhecimento de seu teor e solicitado o compromisso irrestrito de seu cumprimento, sob pena de aplicação das regras e sanções nele estabelecidas e nas demais leis vigentes

3. Fatores Fundamentais

Este código se aplica a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviço, de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem remuneração à CODEMAR.

3.1. Clientes e Usuários de Nossos Serviços

A abordagem das relações entre a CODEMAR e seus clientes e usuários, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, estão pautadas na missão e nos valores constantes deste Código, refletindo nossos deveres para com a sociedade e nossa responsabilidade socioambiental.

3.2. Colaboradores

O conjunto de Colaboradores da CODEMAR é composto pelos Conselheiros, Diretores, Funcionários, Aprendizes, Estagiários e demais pessoas que exerçam atividades para a Companhia.

A CODEMAR reconhece a capacidade e o comprometimento de seus Colaboradores como um dos seus maiores ativos e diferenciais competitivos.

A Companhia entende que as relações de trabalho bem-sucedidas se baseiam na confiança mútua, observância da ética e dedicação ao trabalho.

Dessa forma, nenhum indivíduo ou área deve permitir que suas prioridades ou interesses prevaleçam sobre as metas estabelecidas.

3.2.1. Políticas Internas

A Companhia promove condições de trabalho justas, com respeito à diversidade, inclusão, liberdade de opinião, expressão e associação, respeitadas as diretrizes legais e internas estabelecidas para que não se verifique conflito de interesses.

Da mesma forma, respeita a privacidade e dignidade de cada Colaborador, rechaçando qualquer meio de trabalho compulsório, que use mão de obra infantil, ou explore crianças e adolescentes. A CODEMAR entende que cada Colaborador é o principal responsável por seu próprio desenvolvimento pessoal e profissional, por sua segurança no trabalho e pela segurança de seus companheiros. A Companhia procura apoiar o desenvolvimento de seus Colaboradores e assegura os meios de respeito às normas de segurança do trabalho.

3.2.2. Lideranças

Ocupante de cargo de liderança dentro da CODEMAR deve sempre estar ciente de que seu comportamento é modelo para todos os seus liderados e demais Colaboradores da Companhia.

Os líderes devem divulgar o conteúdo deste Código e conscientizar suas equipes sobre sua importância, evitando que qualquer Colaborador ou prestador de serviço viole suas regras por falta de informação.

3.2.3. Atividades Políticas

A CODEMAR não faz restrições às atividades político-partidárias de seus Colaboradores, que também têm assegurados os seus direitos a livre associação sindical e negociação coletiva. No entanto, esse direito deve sempre ser exercido em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais ou criar conflito de interesses.

3.2.4. Condutas Esperadas

No ambiente de trabalho, a CODEMAR espera de seus Colaboradores cordialidade no trato, confiança, respeito e conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Com a adoção dessas condutas, todos terão um ambiente de trabalho livre de insinuações, preconceitos, constrangimentos ou restrições de qualquer natureza.

No exercício de suas funções, a Companhia espera de seus Colaboradores:

- Respeito às leis, às normas internas e aos procedimentos estabelecidos para o bom desempenho das atividades;
- Repúdio a prática de assédio, moral ou sexual, de intimidação sistemática (bullying) ou de qualquer outro tipo de violência no ambiente de trabalho;
- Atuação de forma diligente, íntegra, honesta, justa e leal;

- Respeito à hierarquia, porém, podem relatar imediatamente à chefia superior ou ao Compliance qualquer comportamento irregular, desde que a informação seja devidamente fundamentada;
- Pró atividade, o espírito empreendedor e de superação de desafios;
- Respeito à propriedade intelectual da CODEMAR e de terceiros, bem como à confidencialidade e ao sigilo sobre as informações sensíveis obtidas em razão de nosso trabalho, cargo ou função;
- Desenvolvimento de trabalho em equipe;
- A utilização adequada dos bens e equipamentos da CODEMAR sob sua responsabilidade ou posse, com o emprego exclusivo para as atividades profissionais de interesse da Companhia;
- Assiduidade, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- Limpeza e organização do local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- Apresentação ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo;
- Comunicar ao Compliance a ocorrência de fatos que possam caracterizar infrações ao disposto neste Código ou que possam comprometer a imagem, o ambiente ético, a reputação ou o patrimônio da CODEMAR.

Atendimento às leis e zelo pela reputação de nossa empresa

- Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis;
- Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido;
- Empenhar-se em manter e promover a boa reputação de nossa empresa;
- Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da empresa e bem-estar da sociedade.

Relação com os concorrentes

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade;
- Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia;
- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção;
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

Relação com os fornecedores

Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os nossos funcionários auxiliem no seu monitoramento.

- Cumprir todas as leis aplicáveis;
- Proibir atos de corrupção;
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

Relação com parceiros comerciais

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos funcionários devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de due diligence);
- Assegurar que os parceiros entendam os princípios de nossa empresa e se alinhem a eles;
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta.;
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

Concessão ou recebimento de benefícios

- Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má- fé;
- Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

Doações, contribuições e patrocínios

Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino.

Doações são proibidas:

- a pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado;
- por meio de depósitos em contas particulares;

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

Conflito de Interesses

- Evitar conflitos de interesse, potencial ou real. Eles podem ocorrer, entre outras:
  - Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa;
  - Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa;
- Informar a chefia, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

Uso de bens e informações da empresa

- Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa;
- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo;
- Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior;
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo;
- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;

- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da empresa com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito;
- Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.

Registros contábeis

- Assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

Lavagem de dinheiro

- Não promover nem se engajar em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.

Relação com Governo e Partidos Políticos

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.

<u>São deveres da gestão e dos colaboradores:</u>

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à Empresa

qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;

- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a Empresa;
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Proteção Ambiental, saúde e segurança no trabalho

- Contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos;
- Estar constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas.

Requisitos adicionais para ocupante de cargos de chefia ou supervisão

- Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
- Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais;
- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código;
- Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar o princípio da meritocracia;
- Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça.
- Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance

O nosso Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Se convidado a contribuir, deve dispor a fazê-lo, com ênfase nas investigações e auditorias internas.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

3.2.5. Condutas Vedadas

A Companhia não compactua com qualquer conduta contrária às leis e aos bons costumes. Eventuais infrações serão objeto de apuração interna, com o encaminhamento de suas conclusões às autoridades competentes.

As condutas a seguir descritas estão expressamente vedadas:

- Utilização de cargo, função, atividade, facilidade, posição ou influência, ou mesmo do nome da Companhia, com o fim de obtenção de favorecimento para si ou para outrem, independentemente de qualquer argumento ou justificativa;
- Solicitação ou aceitação, para si ou para outrem, de quaisquer valores, objetos, bens, gratificações, de qualquer natureza ou origem, por parte de fornecedores ou interessados externos, bem como, omitir-se de tomar medida ao seu alcance no sentido de impedir ou coibir tais práticas, tão logo delas tenha ciência;

- Frustração ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, do caráter competitivo da licitação ou contrato dela decorrente;
- Financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer outra forma de subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Divulgação ou disseminação, interna ou externa, de notícias sabidamente falsas ou caluniosas e difamatórias em relação à Companhia, ou, também, injuriosa, aos seus Colaboradores, clientes e usuários ou terceiros em geral;
- Divulgação externa de documento, dado ou informação de uso interno da CODEMAR, do qual tenha conhecimento, posse ou domínio, a qualquer título, sem a devida observância dos procedimentos internos estabelecidos ou sem a devida autorização formal e expressa dos órgãos internos competentes;
- Desempenho de atividades profissionais paralelas, dentro da jornada de trabalho;
- Criação de dificuldades artificiais no exercício das atividades laborais ou cargo, com o objetivo de supervalorização da atuação profissional;
- Insubordinação e o desrespeito às leis, normas ou procedimentos internos;
- Desrespeito à diversidade, seja ela relacionada à etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, convicção política ou ideológica, condição de sindicalização, classe social, presença de deficiência ou doença não contagiosa por contato social, estado civil e idade;
- Instalação, utilização ou emprego, ainda que provisórios, de softwares ilegais nos equipamentos de Tecnologia da Informação ou Comunicação da Companhia;
- Prática de assédio moral ou sexual;
- Prática de atos de nepotismo, em qualquer de suas formas.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou fato nocivo aos interesses da Companhia, os Colaboradores têm o dever de relatar a situação aos seus superiores ou diretamente ao Compliance, sendo garantido o seu anonimato com a devida proteção legal correspondente.

3.3. Poder Público

A atuação da Companhia e o seu relacionamento com o Poder Público, em todos os níveis, esferas e instâncias, é regido pelos princípios constitucionais e pela legislação vigente.

A CODEMAR respeita e incentiva os critérios inspiradores da legislação vigente e as eventuais determinações judiciais delas decorrentes. Também faz parte da política da Companhia ir além da letra da lei e acolher o seu espírito. Portanto, a consulta à Área Jurídica deve ser um hábito, quando houver dúvida envolvendo a legislação.

Sempre devemos cumprir as leis, regras e regulamentos onde quer que estejamos. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e honestidade sempre nortearão a conduta dos negócios da CODEMAR, cabendo a todos os Colaboradores aplicá-los.

A CODEMAR adota princípios de gestão empreendedora, caracterizados pela inovação e orientação para resultados, e melhoria do grau de satisfação dos clientes, bem como da racionalização do gasto público e alcance das metas governamentais.

A CODEMAR, atua na execução de projetos que fomentem o desenvolvimento do município, utilizando como ferramenta a gestão de bens e áreas públicas, com foco no desenvolvimento socioeconômico sustentável de Maricá e da região Leste Fluminense, em parceria com a Prefeitura Municipal de Maricá e entidades públicas e privadas, para atração de investimentos e geração de empregos e renda.

3.4. Prestadores de Serviço e Fornecedores de Bens ou Insumos

O objetivo de nossas relações com fornecedores e prestadores de serviço é assegurar fontes constantes e confiáveis de suprimentos. A honestidade frente aos nossos fornecedores é requisito essencial para o desenvolvimento de relações saudáveis e duradoras. Portanto, consideramos nossos fornecedores como parceiros e esperamos que eles obtenham bons negócios trabalhando conosco.

Damos a todos os nossos potenciais prestadores e fornecedores um tratamento justo e uniforme, pautado na legislação vigente. Nossas decisões se baseiam em critérios legais e objetivos, tais como preço, qualidade, confiabilidade e idoneidade do fornecedor.

Na condução dos negócios, a CODEMAR exige de seus parceiros conduta íntegra e respeitosa, sendo contra qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva, e proíbe o pagamento ou recebimento de suborno, propina, vantagem ou benefício, a qualquer título e a qualquer pessoa, seja oriunda de órgão público ou ente privado.

Não são tolerados pagamentos facilitadores, ou seja, pagamentos não previstos em lei, com o objetivo de indução a agilizar ou realizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal.

Em toda e qualquer transação de negócios, os funcionários da Companhia estão proibidos de direta ou indiretamente, promover, receber, oferecer ou conceder vantagens, que possam gerar qualquer suspeita ou irregularidade na transação.

Nossos prestadores e fornecedores estão cientes da possibilidade de realizarmos auditorias relacionadas à atividade, bem ou produto contratados, para verificação da conformidade de seus processos e procedimentos, bem como sobre a obrigatoriedade do fornecimento de dados, documentos ou informações para tanto, quando regularmente requisitados.

Dos contratos firmados pela CODEMAR constará cláusula de obrigatoriedade de adesão e observância irrestrita aos termos estabelecidos neste Código, cabendo aos nossos parceiros o dever de informar à Companhia, através dos canais competentes, qualquer suspeita de irregularidade, sob pena de aplicação de todas as sanções legais, nas esferas administrativa e judicial.

3.5. Relacionamento com a Mídia

A Companhia reconhece a importância da mídia, em seus inúmeros canais e veículos de comunicação, como instrumento de divulgação de notícias, formação de opinião e exercício legítimo do controle social das políticas públicas no Estado Democrático de Direito. O funcionamento regular e imparcial destes canais permite a

CODEMAR prestar esclarecimentos adicionais à sociedade sobre suas atividades ou fatos de interesse público.

Somente os Colaboradores autorizados devem se manifestar em nome da Companhia. Assim, toda e qualquer solicitação de entrevista deve ser direcionada à Assessoria de Imprensa da CODEMAR.

É fundamental que nenhum Colaborador responda pessoalmente a qualquer solicitação da mídia, evitando-se que qualquer resposta inadequada ou inexata, possa resultar em publicidade adversa ou afetar seriamente a posição da Companhia.

O Colaborador autorizado a atuar como porta-voz ou representante da Companhia em evento público ou no atendimento à mídia deve preservar a boa imagem e o interesse da CODEMAR, não lhe cabendo externar publicamente opiniões de caráter pessoal.

4. Responsabilidade com os Ativos

Os ativos da CODEMAR destinam-se ao uso e propósitos da Companhia e não pessoal ou de outrem.

Dentre seus ativos estão o tempo de trabalho e o produto dele resultante, bem como os equipamentos, veículos, suprimentos, computadores e seus programas, telefones, fixos ou móveis, marcas e o nome da Companhia.

É vedado aproveitar-se de qualquer oportunidade de ganho pessoal advinda do cargo, função ou atividade na Companhia, ou por meio do uso de suas informações ou bens.

O uso de qualquer ativo da Companhia fora de nossas atribuições, inclusive informações, produtos de trabalho ou marca, observado o item anterior, dependerá de permissão superior. Somos pessoalmente responsáveis pela proteção das propriedades da CODEMAR que nos são confiadas, devendo estar alertas para quaisquer situações ou incidentes que possam acarretar perda, uso inadequado ou furto de bens. Ademais, é nossa obrigação informar a Segurança ou a Auditoria Interna sobre situações ou incidentes patrimoniais, tão logo cheguem ao nosso conhecimento.

4.1. Pagamentos, Licitações e Contratações

O Colaborador não poderá atuar em negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios, para si ou para outrem, que caracterizem conflito de interesses, real ou potencial, para os envolvidos de qualquer uma das partes.

A seleção de fornecedores, prestadores de serviços, adquirentes de bens alienados pela CODEMAR e agentes intermediários deverá ser realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, conforme legislação aplicável, bem como em atenção ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Cabe aos gestores dos contratos administrativos solicitar às empresas contratadas, enquanto perdurar a relação contratual com CODEMAR, que orientem seus profissionais a respeitarem as diretrizes deste Código de Ética.

4.2. Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação

Os sistemas e equipamentos de computador da Companhia destinam-se somente ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as finalidades da CODEMAR.

Devemos utilizar os recursos de tecnologia da informação e comunicação da CODEMAR com responsabilidade e de modo coerente com este Código e normas estabelecidas, incluindo as relacionadas à tecnologia da computação, proteção de dados, informações confidenciais e direitos de propriedade intelectual específicos.

Dentre tais recursos estão todos os equipamentos de informática, próprios, arrendados ou alugados pela Companhia, independentemente de sua localização física, incluindo, mas não se limitando, a computadores pessoais (PCs), dispositivos de computadores portáteis, servidores de rede, acesso à internet e intranet e os dispositivos de acesso ao correio eletrônico, smartphones, tablets, telefones móveis e assemelhados. Isso inclui, ainda, correios de voz e outros sistemas de voz, e informações obtidas ou baixadas da internet ou intranet da CODEMAR e/ou difundidas através delas.

Todos os recursos de tecnologia da informação da CODEMAR são propriedade da Companhia, incluindo as informações criadas, armazenadas ou transmitidas utilizando tais recursos.

Os usuários desses recursos não deverão presumir nenhum direito à privacidade pessoal ou confidencialidade ao utilizar esses recursos.

A Companhia se reserva o direito de monitorar equipamentos, sistemas, atividades de rede, incluindo, mas não se limitando, aos correios eletrônicos e de voz, uso da internet e intranet, e qualquer informação armazenada, respeitadas as circunstâncias apropriadas e de acordo com a legislação vigente, podendo cancelar o acesso de qualquer usuário aos recursos de TI a qualquer momento, com ou sem notificação prévia.

4.3. Correio Eletrônico

O correio eletrônico é uma ferramenta de trabalho disponibilizada pela Companhia para uso no exercício de suas funções. Convém utilizá-lo com critério e bom senso, pois o equipamento de informática e seu conteúdo são mantidos pela Companhia.

Caso tenha amigos que lotem a sua caixa postal com spams, oriente-os sobre as normas da Companhia.

4.4. Software Ilegal

A Lei dos Direitos Autorais proíbe a instalação, cópia, venda ou distribuição de softwares e seus manuais, sem que exista licença de uso legalmente constituída, sendo o produto sem essas características identificado como “pirata”.

É terminantemente proibida pela CODEMAR, dentro de suas instalações, a utilização de qualquer software pirata. Qualquer demanda de software deverá ser efetuada através do setor competente, devendo o software ser instalado somente por Colaboradores capacitados e contratados para esta atribuição.

O uso de pirataria constitui falta grave pelo Colaborador e, além das medidas jurídicas cabíveis, poderá ocasionar o término do contrato por justa causa.

Regularmente, a área responsável por Tecnologia da Informação e Comunicação da CODEMAR realizará levantamento do sistema e/ou softwares instalados nos diversos equipamentos em uso.

Constatada a existência de software "pirata" em algum dos equipamentos da CODEMAR, este será imediatamente desinstalado.

5. Responsabilidade com os Controles Internos e Registros Contábeis

Um sistema eficiente e efetivo de controle interno é condição necessária à condução dos negócios em conformidade com os princípios deste Código.

Nesse contexto, o sistema de controle interno se materializa nas regras, procedimentos e estruturas organizacionais destinados a assegurar:

- A eficiência da gestão societária e empresarial;
- O seu reconhecimento e verificação também através da rastreabilidade de atos e operações;
- A confiança nas informações contábeis e de gestão;
- A observância das leis e dos regulamentos de cada fonte e a proteção da integridade empresarial, a fim de prevenir fraudes que tragam prejuízo para a Companhia ou para os mercados financeiros.

Nesse sentido, todas as pessoas submetidas a este Código devem colaborar para que o sistema funcione adequadamente.

O resultado das operações e a posição financeira da CODEMAR devem ser registrados de acordo com as exigências legais e as Normas Brasileiras de Contabilidade. É política da Companhia e também uma exigência legal a manutenção de livros, registros e contas que reflitam, com detalhes, as transações e a disposição dos ativos da Companhia.

Todos os Colaboradores envolvidos na criação, processamento e registro das informações contábeis e financeiros da CODEMAR são responsáveis por sua integridade. Cada dado financeiro ou contábil deve refletir exatamente o que está descrito na

informação que o embasa. Nenhuma informação deve ser ocultada da (ou pela) gerência ou dos auditores da Companhia, sejam eles internos ou independentes.

Nenhum pagamento em nome da CODEMAR deve ser aprovado ou realizado com a intenção ou conhecimento de que qualquer parte desse pagamento será usado com o objeto diferente daquele descrito pelo documento que o fundamenta.

Nenhum dado falso ou enganoso deve ser inserido nos livros ou registros da Companhia, por qualquer razão, e nenhum fundo ativo ou conta da CODEMAR pode ser estabelecido, adquirido ou mantido com qualquer finalidade, salvo quando estiver refletido adequadamente nos livros e registros da Companhia.

Os responsáveis pela preparação das informações financeiras devem assegurar-se de que as políticas financeiras da CODEMAR sejam adequadas. Faturamentos e despesas devem ser registrados de maneira apropriada e oportuna.

Os ativos e passivos devem ser adequadamente avaliados e registrados.

Os responsáveis pelos registros deverão garantir que esses sejam divulgados de maneira completa, justa, precisa, oportuna e inteligível.

Conhecendo qualquer omissão, falsificação, adulteração ou imprecisão nos registros contábeis e financeiros, ou nas informações que os fundamentam, ou em outras comunicações e até mesmo sobre qualquer violação dos controles interno, é nossa obrigação relatar imediatamente ao superior imediato ou a Auditoria Interna ou ao Compliance.

.

6. Responsabilidade com o Uso de Informações Privilegiadas

É nossa obrigação manter sigilo das informações não públicas da Companhia.

Informações não públicas são aquelas que não tenham sido reveladas ou colocadas à disposição do público em geral pelos instrumentos oficiais de publicação da Companhia, tais como, dados financeiros ou comerciais, planos estratégicos, novos projetos, campanhas de marketing, informações pessoais sobre Colaboradores, contratos, transações de financiamento, alterações substanciais na administração ou outros desenvolvimentos da Companhia.

É vedado compartilhar essas informações com quem quer que seja, fora da Companhia.

A Companhia adota a transparência ativa como regra e dispõe de canais próprios para o regular atendimento de demandas externas.

No caso de pergunta sobre a obtenção e uso de informações não públicas, devemos entrar em contato imediatamente com o superior imediato ou a Auditoria Interna ou ao Compliance.

7. Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando um Colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da CODEMAR, que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si ou para outrem.

Os Colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da CODEMAR, nem causem dano à sua imagem ou reputação.

As transações de negócio devem ser conduzidas de acordo com os interesses da CODEMAR e dentro dos critérios legais e objetivos aplicáveis.

Nenhuma pessoa física ou jurídica, vinculada ao Colaborador da CODEMAR, poderá se beneficiar de maneira inapropriada em razão da posição desse Colaborador na Companhia, assim como nenhum Colaborador da CODEMAR poderá beneficiar-se de seu cargo, função ou atividade, para a realização de negócios contrários aos interesses da Companhia.

É vedado a todos os Colaboradores o exercício de qualquer atividade que esteja em conflito com os interesses da CODEMAR, como identidade ou similaridade do negócio, superposição do horário de trabalho, entre outras.

São situações ou circunstâncias que suscitam conflito de interesses, sem prejuízo de outras:

- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, a qualquer tempo, em proveito próprio ou de terceiros;

- Exercer, direta ou indiretamente, atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica:
    - Que tenha interesse em decisão ou atos do Colaborador perante a CODEMAR; ou
    - Com a qual o Colaborador tenha estabelecido relacionamento em razão de seu cargo ou função na CODEMAR.

- Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo, função ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na CODEMAR;
- Praticar na CODEMAR ato em benefício de pessoa jurídica na qual o participante, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, tenham vínculo de qualquer natureza.

Para prevenir a ocorrência de conflito de interesses, recomenda-se aos Colaboradores, considerando-se a situação concreta, observar uma ou mais das seguintes providências:

- Afastar-se de atividade particular que possa suscitar o conflito de interesses;
- Comunicar a ocorrência de conflito de interesses à sua chefia imediata e aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte e abster-se de atuar, votar e participar de discussão do assunto, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;
- Solicitar destituição da função de confiança exercida ou abster-se da tomada de decisão, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;
- Alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses; e/ou

O conflito de interesses pode surgir em diversas situações, não sendo possível a sua enumeração de forma exaustiva neste Código. Assim, em caso de dúvidas, devemos procurar orientações com o superior imediato ou área de Governança Corporativa, antes de tomar qualquer decisão.

8. Participação em Empresas

A participação no capital social de empresa é permitida, desde que não exista conflito de interesses e que seja observado o disposto neste Código de Ética e Conduta e nos demais normativos que tratam o tema, sendo vedado ao participante, ainda que indiretamente:

- Decidir ou atuar em qualquer fase do processo de concessão ou negócio oferecido pela CODEMAR, de modo individual ou em colegiado, quando o assunto envolver a empresa da qual participa;
- Exercer administração ou gerência na empresa na qual participa;
- Solicitar favores que possam estar relacionados aos interesses da empresa da qual participa; e Participar do processo de alteração das diretrizes básicas, condições de apoio ou procedimentos operacionais que possam beneficiar a empresa da qual participa.

As vedações não se aplicam aos casos em que o Colaborador seja mero investidor, não exercendo ou podendo exercer o poder de controle, sendo tal disposição aplicável ao cônjuge, companheiro, parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau.

9. Política de Presentes e Brindes

A CODEMAR proíbe seus Colaboradores de receber presentes em razão do cargo, função ou atividade.

Nos termos da legislação vigente, não são considerados presentes os brindes que não tenham valor comercial ou não tenham valor elevado e sejam recebidos a título de cortesia, divulgação, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas de natureza histórica ou cultural, e desde que sua distribuição seja generalizada, não se destinando exclusivamente a uma determinada pessoa.

Assim, os Colaboradores se comprometem a não exigir, insinuar, ofertar ou receber, direta ou indiretamente, ainda que para terceiros, em razão de suas atividades na CODEMAR, comissão, presente, hospitalidade ou vantagem, inclusive refeições, transportes, viagens, hospedagens, serviços, diversões, compensações e quaisquer favores de caráter pessoal.

Excetuadas essas condições, presentes ou brindes encaminhados à Companhia, por qualquer meio ou via, serão regularmente restituídos, ou, havendo custo para tanto, doados para entidades de caráter assistencial ou filantrópico reconhecidas como de utilidade pública.

Quanto às vantagens pessoais, os empregados da CODEMAR:

- Não aceitam convites de caráter pessoal para hospedagens, viagens e outras atrações que possam gerar danos à imagem e/ou aos interesses da Empresa.
- Não se deixam influenciar na tomada de decisão em consequência de relações pessoais com clientes, fornecedores e parceiros.
- Não mantêm relações comerciais privadas com clientes, fornecedores e parceiros da Empresa, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados.
- Não se constituem em sócio, gerente, assessor, procurador ou intermediário em qualquer entidade que transacione com a CODEMAR.
- Não pleiteiam, solicitam, provocam, sugerem ou recebem qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o

exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim.

- Não fazem uso de informações a que tenham acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para parentes ou terceiros.
- Não permitem que o relacionamento com ex-empregados da CODEMAR, por meio de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão da Empresa ou a propiciar o acesso a informações privilegiadas.
- Não fazem indicações de consultorias ou de candidatos para o preenchimento de quadro de pessoal de clientes, fornecedores ou parceiros com os quais se relacionam profissionalmente.
- Não aceitam presentes de clientes, fornecedores e parceiros, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo. Presentes de valor significativo que, por qualquer motivo, não possam ser devolvidos ou, havendo custo para tanto, doados para entidades de caráter assistencial ou filantrópico reconhecidas como de utilidade pública.

10. Mecanismo de Dúvidas

As diretrizes estabelecidas neste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham todas as situações que porventura possam surgir no dia a dia de cada Colaborador. Assim, primeiramente, caso você se encontre enfrentando uma decisão difícil ou um dilema ético, recomendamos que reflita e responda as seguintes questões:

- A conduta ou prática do ato está de acordo com as leis, com este Código e demais regulamentos internos da CODEMAR?
- A conduta ou prática do ato é honesta e ética?
- Você buscou orientação por parte de seu superior hierárquico, Diretoria ou área de Governança Corporativa?

Caso a resposta a todas questões seja afirmativa, você não estará praticando qualquer conduta ou ato irregular. Caso a resposta seja negativa ou remanesçam dúvidas, não os pratique.

Através do Canal de Conduta Ética, os interessados poderão encaminhar suas dúvidas ou relatar eventuais irregularidades. Os meios de acesso ao Canal estão elencados a seguir.

10.1. Reportando Preocupações

É importante que a CODEMAR conheça os questionamento e possíveis violações relacionadas a este Código, para que possa orientar e corrigir desvios. Essa é a razão pela qual os colaboradores devem tratar suas preocupações internamente, resolvendo dúvidas e informando à Companhia sobre os atos praticados em desacordo com este Código.

Geralmente, o Gestor de cada Diretoria está na melhor posição para lhe ajudar em relação a preocupações éticas. Por isso você deve procurá-lo em primeiro lugar.

No entanto, essa não é a única alternativa. Considerando também contatos com o nível acima ou procure o setor de RH, Jurídico ou Compliance.

Caso o colaborador não se sinta confortável em fazer contato com o seu gestor ou com os setores indicados, ou caso tenha feito contato mas a questão permanece em aberto, poderá apresentar sua preocupação por meio do Canal de Conduta Ética, conforme abaixo, sendo preservado sua identidade.

10.2. Canal de Conduta Ética

- Atendimento presencial: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central, 2º andar, Aeroporto de Maricá, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-130
- Setor Compliance / Ouvidoria de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h.

- Correspondência eletrônica: compliance@codemar-sa.com.br
- Canal de Denúncias Externo: https://contatoseguro.com.br/Codemar
- Telefone: (21) 3995-3066/Ramal: 3066
- Para denúncias relacionadas à corrupção: https://contatoseguro.com.br/Codemar/ compliance@codemar-sa.com.br

11. Violação do Código de Conduta e Integridade

Na forma da legislação aplicável, a Companhia manterá um Comitê de Ética, instituído por Portaria, para receber denúncias, investigar, avaliar e julgar as possíveis violações ao Código de Conduta e Integridade, com a apresentação de proposta de aplicação das sanções correspondentes, que competirá a Diretoria Colegiada ou ao Conselho de Administração, conforme o caso.

Observadas as normas previstas na legislação trabalhista, as sanções serão classificadas em leve, média e grave, levando-se em conta o impacto econômico e de imagem à Companhia, o grau de culpa do infrator e a notoriedade e/ou grau de prova do evento.

A prática de ilícitos penais, notadamente de suborno, fraude, corrupção, assédio sexual e injúria racial serão penalizadas com dispensa por justa causa.

Para os fins deste Código, são classificadas como:

- Repreensão, aplicada verbalmente.
- Advertência, aplicada por escrito.
- Suspensão disciplinar, visando punição pela violação das regras de trabalho e/ou não cumprimento do dever funcional conforme previsto no contrato de trabalho.
- Demissão por justa causa, no caso de ato faltoso grave que fundamente a rescisão do contrato de trabalho por violação séria das obrigações contratuais assumidas e quebra irreparável da relação de confiança necessária entre empregado e CODEMAR

Nos procedimentos apuratórios serão garantidos o devido processo legal e o contraditório.

As pessoas físicas e jurídicas submetidas à aplicação deste Código têm o dever de informar a Companhia, de imediato, sobre toda e qualquer suspeita de conduta irregular que venham a ter conhecimento, sendo-lhes fornecido protocolo de registro para o acompanhamento das apurações, com a garantia de anonimato, por prazo indeterminado.

Todos os funcionários devem estar familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares, disponíveis no site da CODEMAR: https://codemar-sa.com.br/.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, _____ (função ou cargo), matrícula nº _____, DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da CODEMAR, elaborado em 18 de junho de 2020, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuja cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

_____

(Cidade e Data)

_____

(Assinatura)